



ATO PGJ-PI Nº 1476/2025

Altera o Ato PGJ nº 1208/2022, que disciplina o art. 2º, *caput*, da Resolução CSMP nº 02/2020, que regulamenta o pagamento de diárias e ajuda de custo aos membros do Ministério Público do Estado do Piauí.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso V, da Lei Complementar estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO que ao Ministério Público é reconhecida autonomia administrativa, nos termos do art. 127, §2º, da Constituição Federal, e do art. 2º da Lei Complementar estadual nº 12/1993, cabendo-lhe praticar atos próprios de gestão;

CONSIDERANDO as alterações na Resolução CSMP-PI nº 02/2020, promovidas pela Resolução CSMP-PI nº 01/2022, dentre as quais, destaca-se a previsão de que os valores das diárias serão fixados, mediante ato específico, pelo Procurador-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do valor das diárias pagas aos membros do Ministério Público do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária suficiente para a majoração da despesa decorrente do pagamento de diárias aos membros do Ministério Público do Estado do Piauí para deslocamento dentro do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o teor do Estudo de Impacto Orçamentário e de Manifestação emitidos pela Assessoria Especial de Planejamento e Gestão, nos autos do PGEA nº 19.21.0726.0001239/2025-66 (SEI-MPPI), estabelecendo os limites para o reajuste dos valores referentes ao pagamento de diárias aos membros do Ministério Público do Estado do Piauí para os deslocamentos fora e dentro do Estado do Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º. O Anexo Único do Ato PGJ nº 1208/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO AO ATO PGJ Nº 1208/2022**TABELA 1****VALORES DE DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTOS FORA DO ESTADO**

CARGO	VALOR DA DIÁRIA INTEGRAL	VALOR DA MEIA DIÁRIA
Procurador-Geral de Justiça, Corregedor-Geral, Corregedor-Geral Substituto, Subprocurador de Justiça Administrativo, Subprocurador de Justiça Jurídico, Subprocurador de Justiça Institucional, Ouvidor do Ministério Público, Ouvidor Substituto do Ministério Público, Chefe de Gabinete, Secretário-Geral do Ministério Público e Assessor de Planejamento e Gestão	R\$ 1.308,00	R\$ 654,00
Procuradores de Justiça	R\$ 1.059,00	R\$ 529,50
Assessor do Corregedor-Geral do Ministério Público, Coordenador de Centro de Apoio Operacional, Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, Coordenador do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério Público PROCON/MP-PI, Coordenador do Gabinete de Segurança Institucional e Coordenador do Grupo de Atuação	R\$ 1.015,00	R\$ 507,50
Promotores de Justiça	R\$ 972,00	R\$ 486,00

TABELA 2**VALORES DE DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTOS DENTRO DO ESTADO**

CARGO	VALOR DA DIÁRIA INTEGRAL	VALOR DA MEIA DIÁRIA
-------	--------------------------	----------------------

Procurador-Geral de Justiça, Corregedor-Geral, Corregedor-Geral Substituto, Subprocurador de Justiça Administrativo, Subprocurador de Justiça Jurídico, Subprocurador de Justiça Institucional, Ouvidor do Ministério Público, Ouvidor Substituto do Ministério Público, Chefe de Gabinete, Secretário-Geral do Ministério Público e Assessor de Planejamento e Gestão	R\$ 632,00	R\$ 316,00
Procuradores de Justiça	R\$ 592,00	R\$ 296,00
Assessor do Corregedor-Geral do Ministério Público, Coordenador de Centro de Apoio Operacional, Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, Coordenador do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério Público PROCON/MP-PI, Coordenador do Gabinete de Segurança Institucional e Coordenador do Grupo de Atuação	R\$ 561,00	R\$ 280,50
Promotores de Justiça	R\$ 526,00	R\$ 263,00

Art. 2º. Os efeitos financeiros decorrentes deste Ato aplicam-se exclusivamente às viagens que se realizarem após o início de sua vigência.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina/PI, 03 de fevereiro de 2025.

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 03/02/2025, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0944509** e o código CRC **A5787758**.